



**PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 0019/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO  
([ART. 79, INCISO I e II DA LEI Nº 14.133/2021](#))**

1) PRÊAMBULO .....	2
2) OBJETO .....	2
3) ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	3
4) VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	4
5) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018) .....	5
6) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO .....	6
7) DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO .....	7
8) AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO .....	8
9) CREDENCIAMENTO.....	9
10) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.....	10
11) CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	11
12) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	12
13) DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	19
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	32
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD.....	32
ANEXO V – PROPOSTA .....	33
ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>



## 1) PRÉAMBULO

1.1 O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - **Objeto:** Chamamento de interessados para credenciamento, com base no [art. 79, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021](#)

II - **Regime legal:**

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Legislação Municipal – Decreto nº 491/2023

III - **Forma:**

- a) Presencial (analogia ao [art. 17, § 2º](#) c/c [art. 176, II da Lei nº 14.133/2021](#))

IV - **Endereço e horário para apresentação da documentação:**

- a) Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º Andar, na cidade de Xaxim/SC.
- b) A entrega dos documentos para credenciamento deve ser feita no endereço acima, a partir do dia 14 de março de 2025.

V - **Condução do procedimento auxiliar:**

- a) Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 0494/2023 (conforme [art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021](#))

VI - **Vigência deste edital:**

- a) Até 14 de março de 2026.

## 2) OBJETO

2.1 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para a contratação de prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta, endoscopia digestiva alta com anestesia e colonoscopia com anestesia, conforme descrito no objeto do presente Edital.

2.2 Valor máximo a ser pago/rateado entre todos os credenciados anualmente ([art. 79, parágrafo único, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) por tabela:

**TABELA I Exames de colonoscopia e endoscopia: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**

**VALOR TOTAL ANUAL R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**

2.3 **Local da prestação do serviço:** Na sede da contratada.

2.4 Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade pretendidos com a contratação, se dará conforme definido pelo Termo de Referência.



**2.5** O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**2.6** Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital.

**2.7** Conforme os credenciados forem contratados, a Administração Municipal atualizará a lista de prestadores do serviço, a fim de que o beneficiário tenha conhecimento de todos os prestadores e realize a escolha.

**2.8** Sendo escolhido o prestador pelo beneficiário, este comunicará à Administração a fim de que esta autorize formalmente o prestador a executar o serviço.

**2.9** A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda das unidades de saúde do Município de Xaxim.

**2.10** O pagamento da demanda de cada contratado ocorrerá após a execução do serviço, mediante fiscalização e autorização da autoridade competente.

**2.11** O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I** - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);

**II** - Termo de Referência – TR (ANEXO II);

**III** - OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATSERV/CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

ITEM	Valores Unitários
Colonoscopia com retirada de pequenos pólipos com sedação	R\$ 883,00
Colonoscopia com anestesia	R\$ 1.500,00
Endoscopia digestiva alta	R\$ 516,00
Endoscopia digestiva alta com anestesia	R\$ 1.100,00

### **3) ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**3.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

**3.3** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



**3.4** Esclarecimentos, impugnações, recursos e demais solicitações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, podem ser solicitados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: [licitacao@xaxim.sc.gov.br](mailto:licitacao@xaxim.sc.gov.br), de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

#### **4) VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

**I -** Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

**II -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

**III -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

**IV -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO ([art. 14, § 3º](#)).

**V -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

**VI -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

**VII -** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

**VIII -** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

**4.2** O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

## **5) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD ([LEI Nº 13.709/2018](#))**

**5.1** Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**5.2** O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**5.3** O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**5.4** O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

**5.5** É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.



**5.6** O INTERESSADO fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**5.7** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**5.8** O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**5.9** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**5.10** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**5.11** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**5.12** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

## **6) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** O interessado que tiver interesse em ser credenciado **deverá** encaminhar a documentação no local e horário indicado no preâmbulo, em envelope devidamente lacrado, a qual terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.2** Por analogia ao [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua



realização e assinatura dos responsáveis;

**II** - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

**III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;

**IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## **7) DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO**

**7.1** O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

### **7.1.1 PESSOA JURÍDICA:**

**I** - Declaração Unificada (ANEXO III);

**II** - Declaração LGPD (ANEXO IV);

**III** - Proposta (ANEXO V);

**IV** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#));

**V** - **COMPROVAÇÃO JURÍDICA** ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

**i)** Estatuto ou contrato social;

**ii)** Ato constitutivo;

**iii)** Registro comercial;

**iv)** Decreto de autorização.

**b)** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**VI** - **COMPROVAÇÃO TÉCNICA** ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Possuir as certificações de qualidade, como acreditações de hospitais ou clínicas que atendem às normas da ANVISA, ISO ou outras certificações relevantes.

**b)** Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

**c)** Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.

**d)** Declaração de que a empresa possui condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais



qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

e) Prova de registro do (s) profissional (is) responsável (is) junto à entidade profissional/Conselho Regional a qual esteja registrado ou cadastrado, de acordo com o serviço que busca o credenciamento.

f) Comprovação de especialização de acordo com o serviço ao qual está requerendo o Credenciamento (quando for o caso).

#### **VII - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

a) CPF ou CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:

i) Pessoa Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne/PJ/Emitir>

ii) Pessoa Física:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne/PF/Emitir>

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

#### **VIII - COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

### **8) AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**8.1** No prazo máximo de **05 dias úteis**, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

**8.1.1** É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**8.1.2** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>



**8.1.3** A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**8.1.4** A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

**8.2** A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de **05 dias úteis** para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

**8.3** Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 9) CREDENCIAMENTO

**9.1** A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de **10 dias úteis** a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

**9.1.1** O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

**9.1.2** A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia da vigência deste edital.

**9.2** A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Homologar o processo.

**9.2.1** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e

<sup>1</sup> **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.2.2** O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.2.3** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.2.4** A anulação do processo induz à do contrato.

**9.3** Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - O preço for superior ao estipulado pelo Município;
- IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## **10) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**10.1** Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no [art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#).

**10.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.3** O recurso:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.5** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.6** Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):



- a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#);
  - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
  - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#);
  - b) [Pedido deve ser](#) apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

#### 10.7 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

### 11) CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.1.1 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

11.2 Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2.1 O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

11.2.2 Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

11.3 A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

11.4 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.



## **12) OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I.** A coleta de materiais ou prestação dos serviços descritos deverá ser realizada, OBRIGATORIAMENTE, na sede da contratada, previamente agendado.

**II.** O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

**III.** A coleta de amostra, identificação, acondicionamento adequado, laudo e protocolo de saída será de responsabilidade da CONTRATADA;

**IV.** É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todos insumos necessários para a realização da coleta sem ônus para a CONTRATANTE, os mesmos devem ser fornecidos no início da prestação do serviço e repostos sempre que necessários. (insumos não ficam armazenados nos ônibus).

**V.** É obrigação da CONTRATADA, apresentar relatórios mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente da realização do atendimento, contendo a descrição dos serviços prestados, tais como: nome do paciente, profissional solicitante e procedimento realizado, e em casos de inconsistências nos relatórios de produção, uma vez não corrigida, poderão ser glosadas;

**VI.** É de responsabilidade da CONTRATADA realizar apenas os exames contratados, e em caso infortúnio de realização de exames não previstos no contrato, a despesa ficará por conta da CONTRATADA;

**VII.** É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar números de telefones fixo e móvel para contatos, e, sempre que houver mudanças comunicar a CONTRATANTE.

**VIII.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços;

**IX.** Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**X.** Compromete-se em realizar a todos os exames, constantes na tabela do Anexo I, fornecendo o resultado dos mesmos num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**XI.** Fornecer todos os materiais e EPI's necessários a execução dos serviços.

**XII.** Obter funcionário capacitado e devidamente equipado e identificado na data, horário e local/empresa previamente agendado pela Secretaria.

**XIII.** Atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

**XIV.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

**XV.** Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

**XVI.** Colher, na 2º via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Xaxim;

**XVII.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

**XVIII.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao Município a ao paciente.



**XIX.** Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro;

**XX.** Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

**XXI.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por fora deste edital;

**XXII.** Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria.

**XXIII.** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**XXIV.** O CREDENCIADO deverá possuir disponibilidade em seu sistema de informação de integração dos resultados dos exames, em via física e com assinatura digital, com o sistema utilizado pela secretaria municipal de saúde.

## **12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I -** Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.

**II -** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório constando o nome do paciente, procedimento realizado e data de realização.

**III -** Fiscalizar os serviços.

**IV -** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do órgão gerenciador.

**V -** Ocorrendo complicações médicas no decorrer da internação que não sejam decorrentes do procedimento cirúrgico realizado, mediante emissão de laudo médico, o Órgão Gerenciador se responsabilizará por todas as despesas delas decorrentes.

**12.3** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato:

**II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III -** Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

#### **12.4 DAS PENALIDADES:**

**I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º):** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS (art. 156, § 3º):** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**12.4.1** A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

**12.4.2** Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

**12.4.3** As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º):** A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º):** nos seguintes casos Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

– Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**12.5** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6** Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I, 157 e 158](#) da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

- a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:



*i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;*

*ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*

*Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa*

**12.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.8** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.9** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.11** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.12** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**a)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).



**12.13** É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.14** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

### **13) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos locais indicados no item 3 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**13.2** Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**13.3** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Xaxim ([www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes](http://www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes));
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**13.4** O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**13.5** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: [susana.barros@xaxim.sc.gov.br](mailto:susana.barros@xaxim.sc.gov.br), de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h

**13.6** Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**13.7** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Xaxim, 13 de março de 2025.**

**Edilson Antonio Folle  
Prefeito Municipal**



**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

<b>ELEMENTOS</b>	
<b>1.</b>	<p><b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.</b></p> <p>A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) necessita credenciar prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta, e suas variações com anestesia, visando garantir atendimento adequado aos pacientes do SUS. Esses exames são fundamentais para o diagnóstico precoce de doenças gastrointestinais, como câncer e úlceras, e contribuem para um tratamento mais eficaz. O credenciamento visa atender à crescente demanda, reduzir filas de espera e melhorar a qualidade do atendimento, garantindo maior acesso a diagnósticos rápidos e precisos. A medida é essencial para promover a saúde pública, oferecendo um atendimento humanizado e seguro à população, especialmente aos mais vulneráveis.</p> <p>Objeto: Estudo Técnico Preliminar para <b>a contratação de prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta, endoscopia digestiva alta com anestesia e colonoscopia com anestesia.</b> Esses serviços visam atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), garantindo acesso a diagnósticos e tratamentos especializados em doenças gastrointestinais.</p>
<b>2.</b>	<p><b>LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.</b></p> <p>O levantamento de mercado foi realizado para identificar prestadores de serviços especializados em exames de colonoscopia e endoscopia digestiva alta, com e sem anestesia, para atender pacientes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Foram analisados aspectos como qualificação dos profissionais, preços, infraestrutura, tempo de atendimento e capacidade de atender à demanda.</p> <p>A escolha da solução a ser contratada leva em conta a qualidade dos serviços, a precisão nos diagnósticos e a segurança dos pacientes, especialmente nos exames com anestesia. Além disso, a contratação visa otimizar o custo-benefício, com valores acessíveis ao orçamento da SMS, e reduzir custos indiretos, como a sobrecarga de outros serviços de saúde.</p> <p>Essa solução visa garantir atendimento eficiente, de qualidade e humanizado, atendendo à demanda crescente e utilizando os recursos públicos de forma sustentável.</p>
<b>3.</b>	<p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>Os <b>requisitos da contratação</b> para os prestadores de serviços especializados na realização de exames de colonoscopia e endoscopia digestiva alta (com e sem anestesia) para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) devem</p>



ser estabelecidos de forma clara, abrangendo aspectos técnicos, legais e operacionais. A seguir estão os principais requisitos:

### **1. Qualificação Técnica**

**Certificação e Acreditações:** O prestador deve possuir as certificações de qualidade, como acreditações de hospitais ou clínicas que atendem às normas da ANVISA, ISO ou outras certificações relevantes.

**Capacidade de Atendimento:**

O prestador deve possuir infraestrutura adequada, com equipamentos modernos e funcionais, conforme as especificações técnicas exigidas para a realização dos exames.

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.

Declaração de que a empresa possui condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

Prova de registro do (s) profissional (is) responsável (is) junto à entidade profissional/Conselho Regional a qual esteja registrado ou cadastrado, de acordo com o serviço que busca o credenciamento.

Comprovação de especialização de acordo com o serviço ao qual está requerendo o Credenciamento (quando for o caso).

### **2. Infraestrutura e Equipamentos**

**Equipamentos Adequados:** A infraestrutura deve incluir equipamentos de última geração para a realização dos exames, com manutenção regular e conforme as normas sanitárias vigentes.

**Ambiente Seguro e Confortável:** O ambiente de atendimento deve garantir conforto, segurança e privacidade ao paciente, especialmente durante a realização de exames com anestesia.

### **3. Condições Operacionais**

**Capacidade de Atendimento:** O prestador deve garantir a realização de um número mínimo de exames por mês, de acordo com a demanda prevista pela SMS.

**Prazo de Atendimento:** O prestador deve cumprir prazos estabelecidos para a realização dos exames, minimizando a fila de espera e garantindo o diagnóstico dentro de prazos adequados.

**Disponibilidade de Profissionais:** A equipe médica e de apoio deve estar disponível para atender os pacientes conforme a demanda e em conformidade com as normas de segurança e ética profissional.

### **4. Responsabilidades e Obrigações Legais**

**Cumprimento das Normas Legais:** O prestador deve estar em conformidade com as leis trabalhistas, fiscais, sanitárias e éticas do setor de saúde, incluindo a regulamentação da ANVISA e a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).



**Seguro e Responsabilidade:** O prestador deve garantir seguros de responsabilidade civil e profissional para cobrir eventuais danos durante os procedimentos realizados.

**5. Qualidade no Atendimento e Segurança**

**Protocolos de Atendimento:** O prestador deve seguir protocolos estabelecidos para a realização dos exames, incluindo a utilização de anestesia, controle de infecções, segurança do paciente e procedimentos de emergência.

**Treinamento e Capacitação:** A equipe deve passar por treinamento contínuo, garantindo que todos os profissionais estejam atualizados com as melhores práticas e protocolos médicos.

- A empresa deve estar com todas as suas documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as negativas.

*Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:*

**Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

**a.1)** Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

**Habilitação Fiscal:**

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**Habilitação Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.



	<p><b>Habilitação Técnica:</b></p> <p>a) Possuir as certificações de qualidade, como acreditações de hospitais ou clínicas que atendem às normas da ANVISA, ISO ou outras certificações relevantes.</p> <p>b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.</p> <p>c) Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.</p> <p>d) Declaração de que a empresa possui condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.</p> <p>e) Prova de registro do (s) profissional (is) responsável (is) junto à entidade profissional/Conselho Regional a qual esteja registrado ou cadastrado, de acordo com o serviço que busca o credenciamento.</p> <p>f) Comprovação de especialização de acordo com o serviço ao qual está requerendo o Credenciamento (quando for o caso).</p>
4.	<p><b>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO</b></p> <p>O município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA, por isso não há como demonstrar a previsão de contratação para suprir tal necessidade. Ressalta-se que se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>
5.	<p><b>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.</b></p> <p>As estimativas de quantidades para a contratação dos serviços especializados foram baseadas em dados históricos de demanda e projeções de crescimento, levando em conta a necessidade de garantir o atendimento adequado à população da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).</p> <p>As quantidades solicitadas no processo de credenciamento são:</p> <p><b>Endoscopia Digestiva Alta com Anestesia:</b> 20 unidades anuais.</p> <p><b>Endoscopia Digestiva Alta:</b> 400 unidades anuais.</p> <p><b>Colonoscopia com Retirada de Pequenos Pólipos:</b> 600 unidades anuais.</p> <p><b>Colonoscopia com Retirada de Pequenos Pólipos com Anestesia:</b> 30 unidades anuais.</p> <p><b>Memórias de Cálculo</b></p> <p>Para justificar essas quantidades, a memória de cálculo foi elaborada com base na demanda histórica de exames realizados, bem como nas projeções de crescimento da população atendida. Por exemplo, para a <b>endoscopia digestiva alta com anestesia</b>, o número de exames realizados nos últimos anos variava entre 12 e 24 exames anuais. Contudo, com o aumento do acesso à saúde e a</p>



	<p>ampliação das campanhas de prevenção, estima-se um aumento de 20% na demanda, resultando em uma necessidade de 20 unidades anuais.</p> <p>Já para a <b>endoscopia digestiva alta</b>, considerando que nos últimos anos a média de exames realizados foi de 30 exames mensais, ou aproximadamente 360 exames anuais, e projetando um aumento de 10% devido ao crescimento populacional e maior acesso ao serviço, a quantidade estimada é de 400 unidades anuais.</p> <p>Em relação à <b>colonoscopia com retirada de pequenos pólipos</b>, a demanda histórica foi superior, com uma média de 50 a 60 exames mensais, o que resultou em aproximadamente 600 exames anuais. A quantidade estimada de 600 unidades anuais é, portanto, uma projeção baseada na continuidade desse padrão de demanda. Para a <b>colonoscopia com retirada de pequenos pólipos com anestesia</b>, a demanda foi mais restrita, com cerca de 2 a 3 exames mensais, somando 30 exames anuais, uma quantidade compatível com a estimativa de necessidade para os próximos 12 meses.</p> <p>Essas estimativas consideram o histórico de atendimentos, as projeções de aumento da demanda e o impacto de programas de saúde pública, como rastreamento de câncer e outras doenças gastrointestinais. Além disso, a <b>integração dessas contratações com outras demandas da SMS</b> permite otimizar recursos e possibilitar <b>economia de escala</b>, aproveitando melhor a infraestrutura e capacidade de atendimento dos prestadores credenciados, além de reduzir custos operacionais por meio de negociações de volume. O cálculo também leva em consideração a interdependência com outras contratações de serviços médicos e de saúde, garantindo que a contratação seja eficiente e economicamente viável para a administração pública.</p>
6.	<p><b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.</b></p> <p>A estimativa do valor da contratação para os exames de colonoscopia e endoscopia digestiva alta será baseada nos preços coletados por meio da pesquisa realizada em hospitais, banco de preços e licitações de cidades vizinhas. A sugestão é que o processo licitatório seja lançado com base no critério de <b>menor preço</b>, considerando os valores obtidos nas fontes de pesquisa. Para cada tipo de exame, a contratação será efetuada com base no menor preço entre os valores coletados, garantindo a melhor relação custo-benefício, dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. As <b>memórias de cálculo</b> e os documentos que dão suporte a essas estimativas poderão ser anexados ao processo licitatório, podendo ser classificados como sigilosos, caso a administração opte por preservar essas informações até a conclusão da licitação.</p>
7.	<p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.</b></p> <p>A solução proposta envolve a contratação de prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia e endoscopia digestiva alta, com e sem anestesia, para atender aos pacientes da Secretaria</p>



	<p>Municipal de Saúde. A contratação será realizada com base no critério de <b>menor preço</b>, considerando os valores obtidos por meio de pesquisa em hospitais, banco de preços e licitações de cidades vizinhas.</p> <p>Além da execução dos exames, as exigências incluem a manutenção regular dos equipamentos utilizados, garantindo que estejam em perfeito funcionamento para a realização dos procedimentos. Quando necessário, os prestadores deverão oferecer <b>assistência técnica</b> qualificada, com atendimento rápido e eficaz para solucionar eventuais problemas nos equipamentos, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços.</p> <p>A solução busca garantir atendimento seguro, eficiente e de qualidade à população, com prazos de execução adequados e conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes.</p>
8.	<p><b>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.</b></p> <p>A presente contratação poderá ser dividida em itens, com o intuito de estimular uma maior concorrência e promover um impacto positivo na redução do preço final de cada exame. Dessa forma, busca-se garantir a ampla concorrência e possibilitar que a Administração realize as contratações de maneira racional e parcelada, conforme a demanda real. Isso se justifica pela dificuldade de precisar os quantitativos exatos de exames a serem realizados, além de evitar a imobilização desnecessária de recursos, garantindo maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p>
9.	<p><b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.</b></p> <p>A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes, bem como visando garantir atendimento aos servidores e munícipes. Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.</p>
10.	<p><b>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.</b></p> <p>Os Responsáveis pela Gestão será os secretários Ederson Lussani, matrícula nº 9192.</p> <p>A responsável pela fiscalização será a servidora Alana Sela, matrícula nº 9208.</p>
11.	<p><b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.</b></p> <p>Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.</p>
12.	<p><b>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO</b></p>



	<p><b>DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.</b></p> <p>Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.</p>
13.	<p><b>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.</b></p> <p>A contratação proposta é plenamente adequada para atender à necessidade de realização de exames especializados de colonoscopia e endoscopia digestiva alta, com e sem anestesia, para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. A solução busca garantir o fornecimento contínuo e de qualidade desses serviços médicos essenciais, com a possibilidade de adaptação às variações da demanda. A metodologia adotada, com a divisão por itens, favorece a ampla concorrência, possibilita a obtenção de preços mais competitivos e oferece flexibilidade no atendimento às necessidades específicas da população. Além disso, a contratação será realizada de maneira racional e eficiente, evitando a imobilização de recursos e garantindo o melhor uso do orçamento disponível. Dessa forma, a contratação é adequada e vai ao encontro dos objetivos da Administração de fornecer serviços de saúde de qualidade, com eficiência e responsabilidade fiscal.</p>

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADES</b>
Colonoscopia com retirada de pequenos pólipos com sedação	600 unidades
Colonoscopia com anestesia	30 unidades
Endoscopia digestiva alta	400 unidades
Endoscopia digestiva alta com anestesia	20 unidades

**Xaxim, 07 de março de 2025**

---

**Natana Betielen Defiltro**



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40 § 1º**

<b>ELEMENTOS</b>	
<b>1.</b>	<p><b>Definição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</b></p> <p>O objeto da contratação é a prestação de serviços especializados para a realização de exames de <b>colonoscopia</b> e <b>endoscopia digestiva alta</b>, com e sem anestesia, para atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço envolve exames de alta complexidade, a serem realizados por profissionais capacitados, com infraestrutura adequada.</p> <p>O contrato terá prazo de <b>12 meses</b>, podendo ser prorrogado, caso seja vantajoso para a Administração e esteja dentro da disponibilidade orçamentária. A prorrogação será analisada conforme a continuidade das necessidades e os recursos financeiros disponíveis.</p> <p>Os quantitativos seguem em anexo ao final do termo de referência.</p>
<b>2.</b>	<p><b>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.</b></p> <p>A especificação dos serviços será baseada nos requisitos de <b>qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança</b>, conforme as normas e padrões estabelecidos para exames médicos especializados. Os prestadores de serviços deverão garantir que os equipamentos e materiais utilizados atendam às exigências técnicas e de segurança necessárias para a realização de <b>colonoscopia</b> e <b>endoscopia digestiva alta</b>, com ou sem anestesia. Todos os procedimentos deverão ser realizados com materiais e equipamentos devidamente aprovados pelos órgãos reguladores, assegurando a confiabilidade e a segurança dos exames para os pacientes. A especificação seguirá, sempre que possível, os critérios estabelecidos em <b>catálogos eletrônicos de padronização</b> para garantir a compatibilidade e o adequado desempenho dos serviços prestados.</p>
<b>3.</b>	<p><b>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.</b></p> <p>A fundamentação da contratação baseia-se em estudos técnicos preliminares que avaliaram a necessidade de realizar os exames de <b>colonoscopia</b> e <b>endoscopia digestiva alta</b>, com e sem anestesia, para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. Esses estudos consideraram a demanda histórica de exames, o aumento da população atendida, o número de casos clínicos que exigem esses procedimentos e a necessidade de garantir o diagnóstico precoce e o tratamento adequado para doenças gastrointestinais.</p> <p>Além disso, foram analisados os preços de mercado obtidos por meio de pesquisa realizada em hospitais, banco de preços e licitações de cidades vizinhas, garantindo a escolha do modelo de contratação mais vantajoso. A fundamentação também levou em conta as exigências de qualidade e segurança nos serviços médicos prestados, com base nas normas sanitárias e regulamentações vigentes.</p>



4.	<p><b>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.</b></p> <p>A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.</p>
5.	<p><b>Requisitos da contratação.</b></p> <p>Os <b>requisitos da contratação</b> para os prestadores de serviços especializados na realização de exames de colonoscopia e endoscopia digestiva alta (com e sem anestesia) para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) devem ser estabelecidos de forma clara, abrangendo aspectos técnicos, legais e operacionais. A seguir estão os principais requisitos:</p> <p><b>1. Qualificação Técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir as certificações de qualidade, como acreditações de hospitais ou clínicas que atendem às normas da ANVISA, ISO ou outras certificações relevantes.</li><li>• Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.</li><li>• Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.</li><li>• Declaração de que a empresa possui condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais</li><li>• qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.</li><li>• Prova de registro do (s) profissional (is) responsável (is) junto à entidade</li><li>• profissional/Conselho Regional a qual esteja registrado ou cadastrado, de acordo com o serviço que busca o credenciamento.</li><li>• Comprovação de especialização de acordo com o serviço ao qual está</li><li>• requerendo o Credenciamento (quando for o caso).</li></ul> <p><b>2. Infraestrutura e Equipamentos</b></p> <p><b>Equipamentos Adequados:</b> A infraestrutura deve incluir equipamentos de última geração para a realização dos exames, com manutenção regular e conforme as normas sanitárias vigentes.</p> <p><b>Ambiente Seguro e Confortável:</b> O ambiente de atendimento deve garantir conforto, segurança e privacidade ao paciente, especialmente durante a realização de exames com anestesia.</p> <p><b>3. Condições Operacionais</b></p> <p><b>Capacidade de Atendimento:</b> O prestador deve garantir a realização de um número mínimo de exames por mês, de acordo com a demanda prevista pela SMS.</p> <p><b>Prazo de Atendimento:</b> O prestador deve cumprir prazos estabelecidos para a realização dos exames, minimizando a fila de espera e garantindo o diagnóstico dentro de prazos adequados.</p> <p><b>Disponibilidade de Profissionais:</b> A equipe médica e de apoio deve estar disponível para atender os pacientes conforme a demanda e em conformidade com as normas de segurança e ética profissional.</p> <p><b>4. Responsabilidades e Obrigações Legais</b></p> <p><b>Cumprimento das Normas Legais:</b> O prestador deve estar em conformidade com as leis trabalhistas, fiscais, sanitárias e éticas do setor de saúde, incluindo a regulamentação da ANVISA e a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).</p>



**Seguro e Responsabilidade:** O prestador deve garantir seguros de responsabilidade civil e profissional para cobrir eventuais danos durante os procedimentos realizados.

#### **5. Qualidade no Atendimento e Segurança**

**Protocolos de Atendimento:** O prestador deve seguir protocolos estabelecidos para a realização dos exames, incluindo a utilização de anestesia, controle de infecções, segurança do paciente e procedimentos de emergência.

**Treinamento e Capacitação:** A equipe deve passar por treinamento contínuo, garantindo que todos os profissionais estejam atualizados com as melhores práticas e protocolos médicos.

- A empresa deve estar com todas as suas documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as negativas.

*Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:*

#### **Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

**a.1)** Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

#### **Habilitação Fiscal:**

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

#### **Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

#### **Habilitação Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

#### **Habilitação Técnica:**

Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, com quantitativo mínimo de 50% ao exigido neste ETP/TR.



<p>6.</p>	<p><b>Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.</b></p> <p>O modelo de execução do objeto será baseado na prestação contínua e eficiente dos serviços de <b>colonoscopia</b> e <b>endoscopia digestiva alta</b>, com e sem anestesia, para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. A execução do contrato será realizada conforme as seguintes diretrizes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Início do Serviço:</b> A execução do contrato terá início após a formalização do credenciamento dos prestadores de serviços, que deverão atender aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos. A partir de então, os prestadores serão responsáveis pela realização dos exames conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.</li><li>• <b>Planejamento e Agendamento:</b> O atendimento será organizado por meio de agendamentos prévio dos exames, com base na demanda dos pacientes, de forma a otimizar o uso dos recursos e garantir a continuidade no atendimento. A quantidade de exames será realizada conforme os quantitativos estabelecidos no contrato, com ajustes conforme a demanda real.</li><li>• <b>Execução dos Exames:</b> Os exames deverão ser realizados em instalações adequadas e com equipamentos devidamente certificados, respeitando os protocolos técnicos e sanitários. Os profissionais responsáveis pela realização dos exames deverão ser devidamente qualificados e capacitados.</li><li>• <b>Manutenção e Assistência Técnica:</b> Durante a execução do contrato, os prestadores deverão assegurar a <b>manutenção preventiva</b> dos equipamentos utilizados e, quando necessário, fornecer <b>assistência técnica</b> para garantir que os exames sejam realizados sem interrupções. Isso incluirá a correção de falhas ou a substituição de equipamentos que apresentem problemas.</li><li>• <b>Monitoramento e Avaliação:</b> A Secretaria Municipal de Saúde realizará o <b>monitoramento contínuo</b> da qualidade dos serviços prestados, com base em relatórios periódicos de execução, e avaliará o cumprimento dos prazos e a satisfação dos pacientes. Ajustes serão feitos quando necessário para garantir a qualidade do atendimento.</li><li>• <b>Encerramento do Contrato:</b> O contrato será encerrado ao término do prazo acordado, após a conclusão de todos os exames previstos ou antes, se houver necessidade de interrupção por parte da Administração. A execução será considerada concluída quando todos os serviços forem realizados conforme as condições estabelecidas, e os resultados entregues de acordo com os requisitos contratuais.</li></ul>
<p>7.</p>	<p><b>Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.</b></p> <p>A gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados pela Prefeitura, que acompanharão a execução, qualidade dos produtos entregues e conformidade com as especificações contratuais.</p> <p>Para a fiscalização do recebimento do objeto designa-se a servidora Alana Sela, matrícula nº 9208.</p> <p>Para a gestão do objeto designa-se o servidor Ederson Lussani, matrícula nº 9192</p>



8.	<p><b>Critérios de medição e de pagamento.</b></p> <p>O recebimento será provisório e definitivo, mediante carimbo de aceite na nota fiscal.</p> <p>O prazo de pagamento será realizado após o recebimento definitivo do produto, com prazo de até 30 dias.</p> <p>A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.</p>
9.	<p><b>Forma e critérios de seleção do fornecedor.</b></p> <p>O fornecedor será selecionado com base em licitação pública, utilizando como critério a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando qualidade, preço e capacidade técnica.</p> <p>O Pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito na conta do fornecedor, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.</p>
10.	<p><b>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.</b></p> <p>A estimativa baseia-se nos preços referenciais de mercado, considerando os quantitativos previstos e memórias de cálculo anexadas. Todos os documentos de suporte encontram-se devidamente registrados.</p>
11.	<p><b>Adequação orçamentária.</b></p> <p>8 – 1.500.1002 – Manutenção das Atividades da Saúde</p>
12.	<p><b>Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, <u>quando for o caso.</u></b></p> <p>A prestação dos serviços será realizada de acordo com a demanda e o agendamento dos exames.</p> <p><b>Regras para Recebimento Provisório:</b></p> <p>O <b>recebimento provisório</b> dos serviços ocorrerá após a execução de cada exame, com a emissão de um relatório técnico que ateste a realização do procedimento de acordo com as normas de qualidade e segurança. O responsável pela fiscalização na Secretaria Municipal de Saúde verificará se os serviços foram prestados conforme o acordado, e, caso esteja tudo conforme, será emitido o <b>recebimento provisório</b>.</p> <p><b>Regras para Recebimento Definitivo:</b></p> <p>O <b>recebimento definitivo</b> ocorrerá ao final do contrato ou após a conclusão de todos os exames previstos. A Secretaria Municipal de Saúde fará uma avaliação global do desempenho do prestador de serviços, considerando a qualidade dos exames realizados, o cumprimento dos prazos e a satisfação dos pacientes. Caso todos os requisitos contratuais tenham sido atendidos, será emitido o <b>recebimento definitivo</b>, formalizando o encerramento da prestação dos serviços.</p>
13.	<p><b>Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, <u>quando for o caso.</u></b></p> <p>A garantia exigida para a prestação dos serviços de <b>colonoscopia e endoscopia digestiva alta</b> inclui a conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos, assegurando a precisão dos exames e a confiabilidade</p>



dos resultados. O prestador deve garantir que todos os exames sejam realizados com equipamentos devidamente calibrados e que eventuais falhas sejam corrigidas sem custos adicionais à Administração.

Além disso, o prestador será responsável pela **manutenção preventiva** dos equipamentos utilizados e fornecerá **assistência técnica** imediata para reparos ou substituição de equipamentos defeituosos, minimizando qualquer interrupção nos serviços. O prestador também deverá disponibilizar um canal de atendimento contínuo para resolver problemas técnicos, garantindo o bom funcionamento dos serviços durante toda a execução do contrato.

ITEM	Valores Unitários
Colonoscopia com retirada de pequenos pólipos com sedação	R\$ 883,00
Colonoscopia com anestesia	R\$ 1.500,00
Endoscopia digestiva alta	R\$ 516,00
Endoscopia digestiva alta com anestesia	R\$ 1.100,00

**Xaxim, 07 de março de 2025**

---

**Natana Betielen Defiltro**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art.14 da Lei 14.133/2021;
- c)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se for o caso;
- d)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- e)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber;
- f)** Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** Cumprimento da [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA)

---

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)



**ANEXO IV – PROPOSTA**

**PROPOSTA**

**OBJETO: XXX**

**VALOR DA OFERTA:** \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**\*Observação: o valor NÃO DEVE SER INFERIOR A R\$ 000**

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(INTERESSADO – CNPJ/CPF)